



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 47/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **SULTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 46.391.648/0001-37, com sede à Rua Av Primeiro de Maio nº667 Bairro Coral, Lages, Santa Catarina CEP 88.509-510, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **BRUNO NETO BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº 5313698 e CPF nº 066.009.669-20, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO E VALORES**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na conservação e manutenção dos prédios do município de Peritiba, e pequenas obras de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
8	80	UN	21780 - Adaptador para caixa condutele Em PVC, medindo 1" de diâmetro, na cor cinza.	INPOL	1,20	96,00
9	90	UN	21781 - Adaptador para caixa condutele Em PVC, medindo 1/2" de diâmetro, na cor cinza.	INPOL	1,00	90,00
10	90	UN	21782 - Adaptador para caixa condutele Em PVC, medindo 3/4" de diâmetro, na cor cinza.	INPOL	1,00	90,00
13	80	UN	21785 - Arruela de Pressão Tipo: Lisa com pressão leve; Dimensão: 1/4"; Material: Aço.	Vonder	1,40	112,00
18	300	M	21786 - Cabo PP 2x1 mm	RCM	1,78	534,00
22	200	UN	21789 - Caixa condutele Fabricado em PVC, medindo 4"x2", com 06 entradas. Cor cinza.	INPOL	6,80	1.360,00
23	100	UN	17510 - Caixa de passagem, em PVC, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado Caixa de passagem, em PVC, de 4" x	BRASIPLA	6,80	680,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

			2", para eletroduto flexível corrugado			
24	10	UN	17514 - Caixa octogonal de fundo móvel, em PVC, de 3" x 3", para eletroduto flexível corrugado Caixa octogonal de fundo móvel, em PVC, de 3" x 3", para eletroduto flexível corrugado	KRONA	7,70	77,00
28	150	UN	21792 - Canaleta De PVC, anti-chama, sem divisória, com tampa. Cor branco: Medidas: 20mm x 10mm x 2000mm.	PLASTILIT	4,79	718,50
30	150	UN	21794 - Canaleta De PVC, recortada aberta, anti-chama, com tampa. Cor cinza. Medidas: 50mm x 50mm x 2000mm.	perlex	49,90	7.485,00
31	40	UN	21795 - Cantoneira Tipo "ZZ", para perfilado 38mm x 38mm.	ELETROPOLL	6,90	276,00
34	30	UN	17700 - Chuveiro elétrico, 220V, com no mínimo 04 temperaturas e 5500W de potência.	zagonel	45,00	1.350,00
35	50	UN	2877 - Conjunto de interruptor simples vertical 10A 250 V cor branco Conjunto de interruptor simples vertical 10A 250 V cor branco conjunto acompanhado de suporte e parafusos	ILUMI	5,00	250,00
36	50	UN	2891 - Conjunto Interruptor simples 1 interruptor 4x2, 10a 250v, Conjunto Interruptor simples 1 interruptor 4x2, 10a 250v, branco com placa inclusa.	ILUMI	4,56	228,00
41	80	UN	21799 - Cotovelo 90° de PVC para canaleta Medindo 20mm x 10mm, interno, anti-chama, cor branco.	ILUMI	1,30	104,00
42	80	UN	21800 - Cotovelo 90° de PVC para canaleta Medindo 50mm x 20mm, externo, anti-chama, cor branco.	ILUMI	3,60	288,00
43	80	UN	21801 - Cotovelo 90° de PVC para canaleta Medindo 50mm x 20mm, interno, anti-chama, cor branco.	ILUMI	3,80	304,00
45	100	UN	21803 - Curva 90° - Vertical externa Medindo 38 mm x 38 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para perfilado	ELETROPOLL	10,00	1.000,00
46	100	UN	21804 - Curva 90° - Vertical interna Medindo 38 mm x 38 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para perfilado.	ELETROPOLL	10,00	1.000,00
52	100	UN	21810 - Curva 90° de PVC Sem rosca, 3/4", cor cinza.	INPOL	2,10	210,00
54	100	UN	21812 - Curva 90° horizontal Medindo 38 mm x 38 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para perfilado.	ELETROPOLL	16,00	1.600,00
77	100	UN	21833 - Eletrocalha perfurada Medindo 100 mm x 50 mm x 3000 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), tipo "U".	ELETROPOLL	85,00	8.500,00
88	50	Rolo	21844 - Eletroduto Fabricado em PVC, sem rosca, 1/2" de diâmetro, barra com 03 metros, cor cinza.	INPOL	6,90	345,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

89	70	Rolo	21845 - Eletroduto Fabricado em PVC, sem rosca, 3/4" de diâmetro, barra com 03 metros, cor cinza.	INPOL	8,90	623,00
90	100	UN	21846 - Emenda interna Medindo 100 mm x 50 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para eletrocalha.	ELETROPOLL	6,30	630,00
91	60	UN	21847 - Emenda interna Medindo 38 mm x 38 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para eletrocalha.	ELETROPOLL	4,00	240,00
92	30	UN	21848 - Espeto universal com base para fixação de suporte para lâmpada de jardim com dimensoes de no minimo 4,5 x 19,5 x 4,5cm	Olivo	35,00	1.050,00
109	70	UN	21853 - Junta interna "X" Medindo 38 mm x 38 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para perfilado.	ELETROPOLL	7,50	525,00
123	100	UN	5043 - Lâmpada Led, 12w luz Branco 6000k, Bulbo, Bivolt, Soquete E2 Lâmpada Led, 12w luz Branco 6000k, Bulbo, Bivolt, Soquete E27	AVANT	3,50	350,00
124	50	UN	17719 - Lâmpada Luminária de Emergência LED, com no mínimo 600 lúmens, com 02 faróis e bateria selada de no mínimo 4V/2,4Ah. Lâmpada Luminária de Emergência LED, com no mínimo 600 lúmens, com 02 faróis e bateria selada de no mínimo 4V/2,4Ah, com vida útil de no mínimo 200 ciclos, com área de abrangência mínima de 130m², com botão teste, buchas e parafusos para instalação e garantia mínima de 02 anos.	BLUMENAU	47,00	2.350,00
125	30	UN	15409 - Lâmpada Luminária Luz Emergência Recarregável 30 Led Bivolt, com autonomia de no mínimo 03 horas na carga máxima e 06 horas na carga mínima, com botão teste, alça retratil, encaixe para pindurar na pa Lâmpada Luminária Luz Emergência Recarregável 30 Led Bivolt, com autonomia de no mínimo 03 horas na carga máxima e 06 horas na carga mínima, com botão teste, alça retratil, encaixe para pindurar na parede, led indicador de carga, chave liga/desliga e função emergencia (ascendimento automatico quando não tiver energia). Deverá acompanhar buchas e parafusos para instalação	BLUMENAU	10,00	300,00
132	30	UN	17545 - Luminária spot de sobrepor em alumínio com aleta plástica para 2 lâmpadas, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada)	AVANT	17,50	525,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

133	100	UN	21857 - Luminária tubular de sobrepor de led slim 20w 60cm branco, com lâmpada acoplada a calha, com conexão direto na energia baixa emissão de calor, com vida útil aprox. de 30.000h, coloração led 6500k, bivolt (220v), 360° de iluminação com no mínimo lúmens 1600l, com no mínimo eficiência luminosa 65 lm/w, dimensões aproximadas 2,5cm (altura) x 7,5cm (largura)x de 60cm(comprimento)	INPOL	16,79	1.679,00
136	100	UN	21860 - Luva de PVC Com 1" de diâmetro, sem rosca, cor cinza.	INPOL	1,60	160,00
138	100	UN	21862 - Luva de PVC Com 1/2" de diâmetro, sem rosca, cor cinza.	INPOL	0,74	74,00
144	200	UN	21869 - Parafuso tipo cabeça de lentilha auto travante 1/4" x 5/8"; confeccionado em aço; sem bucha	ILUMI	0,80	160,00
145	100	UN	21870 - Perfilado perfurado Medindo 38 mm x 38 mm x 6000 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), tipo "C". Porca tipo sextavada Diâmetro de 1/4 "; confeccionado em aço.	ILUMI	69,00	6.900,00
149	100	UN	21874 - Pino macho 20A	Weg	4,90	490,00
153	10	UN	7788 - Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extensão, Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extensão, em conformidade com a NBR 14136	Weg	21,00	210,00
158	10	UN	8267 - Reator eletrônico de alto fator de potência para 2 lâmpadas Reator eletrônico de alto fator de potência para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W (2x40W), bivolt.	INTRAL	41,63	416,30
176	100	UN	21882 - Tampa de encaixe para eletrocalha Em chapa de aço #20, galvanizado a fogo (GF), para eletrocalhas de 100 mm (largura), com 3000 mm.	ELETROPOLL	45,00	4.500,00
184	50	UN	21890 - TE 90° vertical de descida perfurado Medindo 100 mm x 50 mm, em chapa de aço #20, galvanizado á fogo (GF), para eletrocalha.	ELETROPOLL	28,50	1.425,00
191	30	UN	17739 - Torneira elétrica 220V 3000W com ducha para cozinha	SINTEX	160,00	4.800,00
194	10	Barra	17742 - Tubo de cobre 1/2, barra de no mínimo 6 metros	ILUMI	167,91	1.679,10
<b>Total</b>						<b>55.783,90</b>

**Total: R\$ 55.783,90 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.





## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos itens serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.8 - Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 3003 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Ação: 2.10 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
Ação: 2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militar (FUNREBOM)  
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 1.19 – Infraestruturas e Manutenção de Edificações – Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 1.16 – Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física – Creche

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 1.25 – Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física – Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo

Ação: 2.52 – Operacionalização das Ações de Turismo

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.65 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do D.M.E.R.

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 1.60 – Construção, e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.57 – Operacionalização do Setor de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.64 – Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 1.50 - Manutenção da Estrutura Física da Área Social

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.202 - Gestão do IGD-SUAS

Despesa: 66 - 3.3.90 .00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.203 - Gestão do IGD - PBF

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Mun. de Saúde - FMS

Ação: 1.308 - Manutenção da Estrutura Física da Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Mun. da Ind. e Comércio - FUNDICOM

Ação: 1.51 - Programa de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba

Ação: 2.70 - Programa de Atenção ao Idoso

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 - Peritiba SC



## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **VICTOR ANTONIO BAYS** e no caso de seu impedimento, o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, e para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.





8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (Quinze)**, dias após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**Centro Administrativo Municipal:** - Rua Frei Bonifácio, nº 63, Bairro Centro-Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de itens divergentes à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (Quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h e das 13h30 à 17h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;



**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11. O material recusado será considerado como não entregue.

9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão



Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município:



[www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - São responsabilidade da contratada:

**I** - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.

**IV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

**V** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** - A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**VII** - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

**VIII** - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

**IX** - Entregar itens de qualidade.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

13.1. São responsabilidades do Município:

**I** - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues prestados.

**IV** - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**





14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

## **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

## **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **168/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **47/2023**, as propostas com preços e especificações.

## **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 27 de novembro de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**SULTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**EDER LUIZ KRINDGES**  
Fiscal do Contrato

---

**VICTOR ANTONIO BAYS**  
Fiscal do Contrato